
IROA, S. A.
Despacho n.º 1768/2013 de 1 de Outubro de 2013

Considerando a pretensão do requerente Carlos Alberto Rodrigues Martins de Medeiros, portador do cartão de cidadão 4738551, residente à Canada Nova de Cima – Quinta do Abrigo, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, de ampliar uma moradia para habitação própria, com área final prevista de 192 m², no prédio sito à freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, constituído pelo artigo matricial urbano n.º 5130-P, e pelo artigo matricial rústico n.º 21, da secção I, com área total de 1500 m².

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a ampliação de construção para habitação própria, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional prédio sito à freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, e constituído pelo artigo matricial urbano n.º 5130-P, e pelo artigo matricial rústico n.º 21, da secção I.

11 de setembro de 2013 - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.